



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 12/2005.

DE 08 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 01.420.423/0001-23.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 08 de Abril de 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 157 / 2005.
DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a **LEI de Nº 12/2005**, de 08 de Abril de 2005 originada do **Projeto de Lei nº 15/2005**, de 04 de Março de 2005, "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**" de autoria do Vereador **JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 08 de Abril de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

Recebido em
11/04/05
[Signature]



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA**

**LEI Nº 12/2005.
DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

*Sancionada em
11/04/05*

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira
PREFEITO*

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA QUIXABA, Município de
Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 01.420.423/0001-23.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.**

Autor: JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 08 de
Abril de 2005.**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a , LEI Nº 12/2005 de 08 de Abril de 2005, originada do **Projeto de Lei nº 15/2005** de 04 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, **ficando aprovada** em sua 1ª discussão e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por **08 (oito)** votos a favor, ou seja, por **unanimidade** dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia **08 de Abril de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 11 DE ABRIL DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE